



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 103 • São Paulo, sábado, 4 de junho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.663, DE 3 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Associação Paulista de Municípios, unidas do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário em favor da Associação Paulista de Municípios, do 15º e 16º pavimentos do imóvel localizado no nº 99 da Avenida São Luiz, Centro, nesta Capital, Edifício "Palácio da Saúde".

Parágrafo único - Os pavimentos a que refere este artigo deverão ser destinados às atividades estatutárias da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 2005.

DECRETO Nº 49.664, DE 3 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por permissão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, para posterior doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, da Prefeitura Municipal de São Carlos, um imóvel com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo PR-6-3.562/92-PGE, a saber: terreno medindo 85,11m de frente para a rua São Paulo; 73,00m de frente aos fundos do lado direito, confrontando com quem de direito: 68,18m da frente aos fundos, do outro lado, também confrontando com quem de direito; 85,26m na largura dos fundos, onde confronta com o prolongamento da Rua Campos Salles, atualmente denominada Rua Sorbone, do loteamento "Jardim Centreville, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 6.000,00m².

Parágrafo único - O imóvel a que refere este artigo deverá ser destinado à instalação do Fórum da Comarca de São Carlos.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela repartição própria da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Artigo 3º - Fica desde já a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação sem encargos, o imóvel descrito no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 2005.

DECRETO Nº 49.665, DE 3 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 10 anos, do Município de Iguape, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, do Município de Iguape, um imóvel urbano, localizado na Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Papa João XXIII, Centro, Município de Iguape, Estado de São Paulo, com área de 655,55m², tendo divisas com os imóveis dos lotes 131 e lote 192, todos pertencentes a Quadra 1008, com as características e confrontações constantes do processo SC-3024/2004.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da Oficina Cultural "Gerson de Abreu", do Departamento de Formação Cultural, da Secretaria da Cultura, ou de outra atividade correlata.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

João Batista Moraes de Andrade

Secretária da Cultura

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 2005.

DECRETO Nº 49.666, DE 3 DE JUNHO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Adélia, unidade do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Adélia, de uma sala com 27,84m², localizada no prédio da Casa de Agricultura, situado na Praça Anvor Nahes, nº 227, Município de Santa Adélia, estando descrita e caracterizada nos autos do processo SAA-167.173/2003.

Parágrafo único - A sala a que se refere este decreto deverá ser destinada pelo permissionário ao Escritório de Controle de Zoonoses Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetivada por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 2005.

DECRETO Nº 49.667, DE 3 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a doação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria da Saúde e cedidos às Prefeituras Municipais e Entidades Filantrópicas integrantes do SUS-SP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam doados às Prefeituras Municipais e às Entidades Filantrópicas integrantes do Sistema Único de Saúde, os veículos cedidos por força do Convênio SUS-SP.

Parágrafo único - A destinação dos veículos a que se refere o "caput", será feita em conformidade com os Anexos I e II que acompanham este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 2005.

ANEXO I
a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 49.667, de 3 de junho de 2005

PATRIMÔNIO	MODELO	ANO	CHASSIS	PLACA	MUNICÍPIO
1693	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421901	CMW-3063	AGUAÍ
1694	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421913	CMW-3064	AGUDOS
1696	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421859	CMW-3060	ÁLVARO DE CARVALHO
1697	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421391	CMW-3067	ALVILÂNDIA
1838	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C423124	CMW-3551	AMÉRICO DE CAMPOS
1813	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C422486	CMW-3530	AMPARO
1695	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421934	CMW-3066	ARAÇATUBA
1699	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421892	CMW-3069	ARAPEÍ
1700	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421764	CMW-3070	ARCO ÍRIS
1701	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C417792	CMW-3138	AREIAS
1703	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C417957	CMW-3445	AREIÓPOLIS
1835	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C422982	CMW-3548	ARIRANHA
1841	KOMBI LOTAÇÃO	2004	9WGB07XX4P006399	CMW-3168	ARUJÁ
1807	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C422396	CMW-3525	AURIFLAMA
1761	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C422069	CMW-3491	AVANHANDAVA
1704	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421288	CMW-3446	BANANAL
1705	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421319	CMW-3447	BARÃO DE ANTONINA
1707	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421385	CMW-3449	BASTOS
1708	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421486	CMW-3450	BAURU
1698	PICK-UP AMBULÂNCIA	2004	9BG124AX04C421843	CMW-3068	BEBEDOURO
1842	KOMBI LOTAÇÃO	2004	9WGB07XX4P006886	CMW-3169	BIRITABA-MIRIM
1889	KOMBI LOTAÇÃO	2004	9WGB07XX4P006569	CMW-3216	BOITUVA
1844	KOMBI LOTAÇÃO	2004	9WGB07X04P006718	CMW-3171	BOM SUCESSO DO ITARARÉ

LANÇAMENTO

A cidade em questão ... e o planejamento.

A questão urbana é um problema de todos. Este é o quarto livro que versa sobre assuntos que são fundamentais para o aperfeiçoamento dos instrumentos de política urbana propostos pelo Estado enfocando, principalmente, aplicações concretas do Estatuto da Cidade. Este livro, com os três anteriores são itens essenciais para os profissionais e estudantes de Direito.



Temas de direito urbanístico 4

Coordenador: Daniel Roberto Fink
Co-edição: Ministério Público do Estado de São Paulo /
Imprensa Oficial / SP - 2005
ISBN 85-7060-335-5 (Imprensa Oficial do Estado)

R\$ 40,00

SAC 0800 1234 01

imprensaoficial

CASA CIVIL



É fácil comprar o seu livro: www.imprensaoficial.com.br/lojavirtual